



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 090/2014 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014 (PMRC)

A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Srª. **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 380, bairro Centro, Loja 17, Edifício Platina Shopping, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 11.507.711/0001-73, neste ato representada pelo empresário, o Sr. **KLEBER ARRABAÇA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.044.214-2/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 037.529.019-26, residente e domiciliado na Rua Arthur Franco, nº 690, Vila Hermantina, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 031/2014 (PMRC), homologado em 30 de Maio de 2014, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos de informática diversos para uso da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme Edital de Pregão Presencial nº 031/2014 (PMRC) e seus Anexos**, assim descrito:

Item	Descrição Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr Uni (R\$)	Vlr Total (R\$)
1	COMPUTADOR - ESPECIFICACOES: PLACA MAE: CPU: -INTEL® SOCKET 1155 PARA 3ª/2ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES CORE™ I7/CORE™ I5/CORE™ I3/PENTIUM®/CELERON®- SUPORTA PROCESSADORES INTEL® DE 22 NM- SUPORTA A TECNOLOGIA INTEL® TURBO BOOST 2.0 (DEPENDENDO DO TIPO DO PROCESSADOR)- SUPORTA INTEL® 32 NM CPU CHIPSET:- INTEL® Z77 MEMORIA: MEMORIA 4 X DIMM, MÁXIMO DE 32GB, DDR3 2200(O.C.)/2133(O.C.)/2000(O.C.)/1866(O.C.)/2400(O.C.)/1800(O.C.)/1600/1333 MHZ NON-ECC, UN-BUFFERED- ARQUITETURA DE MEMORIA: DUAL CHANNEL- SUPORTA INTEL® EXTREME MEMORY PROFILE (XMP) GRAFICO:- SAFDA MULTI-VGA: HDMI/DVI/RGB-PORTAS- SUPORTA HDMI COM RESOLUCAO MAXIMA DE 1920 POR 1200 I 60 HZ- SUPORTA DVI COM RESOLUCAO MAXIMA DE 1920 POR 1200 I 60	LETTECH	Uni	04	3.520,00	14.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



<p>HZ- SUPORTA RGB COM RESOLUCAO MAXIMA DE 2048 POR 1536/75 HZ- MAXIMO DE MEMORIA COMPARTILHADA 1696MB- SUPORTA INTEL® HD GRAPHICS, LNTRU TM 3D, QUICK SYNC VIDEO, CLEAR VIDEO HD TECHNOLOGY, INSIDER™ SUPORTE MULTI-GPU:</p> <p>- SUPORTE AMD TECNOLOGIA CROSSFIREX™ SUPORTA TECNOLOGIA LUCIDLOGIX® VIRTUTM MVP SLOTS DE EXPANSÃO:- 1 X PCIE 3.0/2.0 X16- 1 X PCIE 2.0 X16 (X4 MODE)- 1 X PCIE 2.0 X1 - 1 X PCI</p> <p>ARMAZENAMENTO:- 2 X PORTAS SATA 6GB/S- 4 X PORTAS SATA 3GB/S- SUPORTE RAID 0, 1, 5, 10- SUPORTE INTEL® SMART RESPONSE TECHNOLOGY, INTEL® RAPID START TECHNOLOGY, INTEL® SMART CONNECT TECHNOLOGY</p> <p>REDE:- 1 X CONTROLADOR DE REDE GIGABIT REALTEK® 8111F</p> <p>AUDIO:- REALTEK® ALC887 COM 8 CANAIS- CODEC DE ALTA DEFINIÇÃO *4- SUPORTES : JACK-DETECTION, MULTI-STREAMING, FRONT PANEL JACK-RETASKING- CARACTERISTICAS DE AUDIO: OPTICAL S/PDIF OUT PORT(S) AT BACK PAINEL</p> <p>PORTAS USB:- 4 X PORTAS USB 3.0 (2 NO PAINEL TRASEIRO, COM SUPORTE PARA MAIS 2 PORTAS INTERNAS)- 10 X PORTAS USB 2.0 (4 NO PAINEL TRASEIRO, COM SUPORTE PARA MAIS 6 PORTAS INTERNAS)</p> <p>PORTAS NO PAINEL TRASEIRO 1/0:- 1 X PORTA PS/2 PARA TECLADO OU MOUSE- 1 X SAIDA DVI-D- 1 X SAIDA D-SUB- 1 X HDMI- 1 X PORTA LAN (RJ45)- 4 X PORTAS USB 2.0- 2 X USB 3.0- 3 X ENTRADAS DE AUDIO- 1 X OPTICAL S/PDIF OUT</p> <p>PAINEL INTERNO 1/0:- 1 X ENTRADA USB 3.0, COM SUPORTE PARA MAIS 2 PORTAS ADICIONAIS (19-PIN)- 3 X ENTRADAS USB 2.0, COM SUPORTE PARA MAIS 6 PORTAS ADICIONAIS- 1 X CONECTOR TPM- 1 X PORTA PARA CONECTOR COM- 2 X CONECTORES SATA 6GB/S- 4 X CONECTORES SATA 3GB/S- 1 X CONECTOR DE VENTONHA DO PROCESSADOR (4 -PIN)- 3 X CONECTORES DE VENTONHA DO CHASSI (4 -PIN)- 1 X LEITOR EXTERNO S/PDIF- 1 X CONECTOR DE FORCA EATX DE 24 PINOS- 1 X CONECTOR DE FORCA ATX DE 8-PIN- 1 X CONECTOR DE AUDIO PARA O PAINEL FRONTAL (AAFP)- 1 X PAINEL DO SISTEMA (Q-CONNECTOR)- 1 X BOTÃO, MEMOKI- 1 X CLEAR CMOS JUMPER- 1 X BOTÃO USB BIOS FLASHBACK</p> <p>BIOS:- 64 MB FLASH ROM, UEFI AMI BIOS, PNP, DMI2.0, WFM2.0, SM BIOS 2.5, ACPI 2.0A, MULTI-LANGUAGE BIOS, ASUS EZ FLASH 2, ASUS CRASHFREE BIOS 3, F12 PRINTSCREEN, F3 SHORTCUT FUNCTION AND ASUS DRAM SPD (SERIAL PRESENCE DETECT) MEMORY INFORMATION</p> <p>FORMATO:- MODELO UATX- DIMENSÕES: 24.4 X 24.4 CM.</p> <p>PROCESSADOR: SOCKET 1155; NÚCLEOS: 4; THREADS: 8; VELOCIDADE DO CLOCK 3.4GHZ; LITOGRAFIA 22NM; TDP MAXIMO 77 W</p> <p>MEMORIA: MEMÓRIA CORSAIR VENGEANCE 1600MHZ DDR3 4GB</p> <p>HD: HD SATA3 1TB</p> <p>GRAVADOR E LEITOR CD/DVD</p>					
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	PLACA DE VIDEO DEDICADA: • MEMORIA GPU: 1GB DDR3• INTERFECE DA MEMORIA: 128-BIT• BANDA DE MEMORIA: 29.0GB/S• CUDA CORES: 192• INTERFACE PCI EXPRESS 2.0 X16• CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA: 41W• FORM FACTOR 2.713" H X 6 30" L, SINGLE SLOT, LOW PROFILE• CONECTORES:• 01 - DVI-1 DL• 01 - DP 1.2• 01 -VGA (ATRAVES DE ADAPTADOR). • NUMERO MAXIMO DE DISPLAYS: 2• RESOLUCAO MAXIMA:• DP 1.2 RESOLUTION 3840 X 2160 AT 60HZ• DVI-1 DL RESOLUTION 2560 X 1600 AT 60HZ• DVI-1 SL RESOLUTION 1920 X 1200 AT 60HZ• VGA RESOLUTION 2048 X 1536 AT 85HZ• HDCP SUPPORT YES• GRAPHICS APIS SHADER MODEL 5.0, OPENGL 4.3, DIRECTX 11• COMPUTE APIS CUDA, DIRECTCOMPUTE, OPENCL• NVIEW YES• MOSAIC MODE YES (WINDOWS 7 AND LINUX)• NVIDIA 3D VISION AND 3D VISION PRO YES, VIA USB PORT GABINETE: 04 BAIAS- MOUSE- TECLADO- CAIXAS AMPLIFICADAS- FONTE ATX 550W REAL PFC ATIVO 80 PLUS BRONZE					
2	MONITOR LED 21.5", CONTRASTE 5.000.000:1 DFC, RESOLUÇÃO 1920 X 1080 FULL HD, ENTRADA DIGITAL DVI, COR: NEGRO	AOC	Uni	04	675,00	2.700,00
3	HD EXTERNO PORTÁTIL- PORTAS: USB - 1TB- COR: NEGRO, ALIMENTAÇÃO: USB	SAMSUNG	Uni	02	295,00	590,00
4	NOBREAK . POTENCIA. 1200VA/600W ENTRADA BIIVOLT AUTOMATICO E SAIDA: 115V TOPOLOGIAS STAND BY E LINE INTERACTIVE PARTIDA A FRIO: PERMITE LIGAR O NO-BREAK NA AUSENCIA DE REDE ELETRICA, USANDO A ENERGIA DAS BATERIAS CONDICIONAMENTO DA ENERGIA DA REDE: PROTEGE AS CARGAS LIGADAS CONTRA SURTOS, PICOS E OUTRAS ANOMALIAS ELETRICAS. LEDS INDICADORES DE STATUS: POSSIBILITAM O RAPIDO ENTENDIMENTO SOBRE O STATUS DO NO-BREAK ALARMES SONOROS: AVISAM SOBRE AS CONDIÇÕES DO NO-BREAK E DA REDE ELETRICA. PROTECAO CONTRA: SUBTENSÃO E SOBRETENSAO, SOBRECARGA, SOBRECORRENTE, CONTRA SURTO ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INTERNOS 08 TOMADAS DE SAIDA PADRÃO NBR 14.136	RATECH	Uni	04	630,00	2.520,00
5	NOTEBOOK: CPU INTEL CORE-I7 4700QM 2.4GHZ MEM DDR3 8GB 1600MHZ (MAX 16GB) HD SATA 1TB 5400RPM GRAV DVD VGA INTEL HD4600 1792MB COMPARTILHADA TELA 15.6 1366X720P LED WIRELESS 802.11 WEB CAM SAIDAS 02 USB 3.0 01 USB 2.0 01 VGA 01 HDMI 01 FONE/MICROFONE	TOSHIBA	Uni	1	3.910,00	3.910,00
VALOR TOTAL						23.800,00

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 031/2014 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais)**, pelo fornecimento dos itens 1, 2, 3, 4 e 5, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços serão realizados de forma integral, em até 05 (cinco) dias úteis após Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000
SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br – E-MAIL: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



O presente Contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias, ou seja, de 02 de Junho de 2014 a 01 de Setembro de 2014, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 031/2014 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, **em até 15 (quinze) dias consecutivos, conforme cronograma físico-financeiro**, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal, e Documento de Vistoria e Aprovação emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com apresentação na conclusão dos serviços, do Termo de Recebimento da Obra, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0701	15	451	0013	2	50	4490523500	1904	000	Recursos Ordinários (Livres)	Equipamentos de processamento de dados
0701	15	451	0013	2	50	4490523500	1905	3501	Receitas de alienação de ativos	Equipamentos de processamento de dados
0701	15	451	0013	2	50	4490523000	1906	3501	Receitas de alienação de ativos	Máquinas e equipamentos energéticos

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

EPI's, materiais, ferramentas, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço objeto da presente licitação EPI's, materiais, ferramentas, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço objeto da presente licitação.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a realização dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 522, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

III - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.



V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela CONTRATADA com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela CONTRATADA;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;



III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pelo Sr. Antonio Carlos Chiarotti, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.095.309-82, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 031/2014 (PMRC), além dos atos convocatórios da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona - DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 02 de Junho de 2014.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante

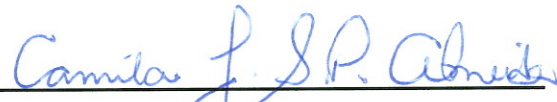

Kleber Arrabaça Barbosa EPP
Kleber Arrabaça Barbosa EPP –
Contratada



Antonio Carlos Chiarotti
Secretária Municipal de Obras e
Urbanismo – Contratante

Testemunhas:

Visto do Departamento Jurídico:


Francielly Schmeiske
OAB/PR 63008





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
(Projeto de Lei n. 055/2014)
LEI N. 3048/2014
de 02 de junho de 2014
Institui a "Pachola" como prato típico do Município de Jacarezinho e define a respectiva data comemorativa.
A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprova, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituída a "Pachola" como prato típico do Município de Jacarezinho, composto de arroz, feijão, frango refogado, acrescentado de condimentos diversos.
Art. 2º. Fica criado o "Dia Municipal da Pachola", a ser comemorado anualmente no sábado seguinte à Sexta-feira da Páscua.
Art. 3º. A data comemorativa criada por esta Lei deverá constar no Calendário de Eventos do Município de Jacarezinho.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Páculio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, 02 de junho de 2014.
Sergio Eduardo Emílio de Faria
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO n. 001/2010
EDITAL DE CONVOCACÃO
O Prefeito do Município de Jacarezinho, no uso de suas atribuições legais, com vistas à nomeação de um Agente Comunitário de Saúde do Programa Saúde da Família, para preenchimento de vaga existente no Quadro de Pessoal, CONVOCA o candidato classificado no concurso de ingresso realizado em 2010, conforme quadro abaixo, com expectativa de nomeação para excedentes, caso haja destinação do convocado, para se apresentar até o dia 18 de junho de 2014, até às 9h, no Departamento Geral de Recursos Humanos (Rua Cel. Batista, n. 335, Centro), munidos dos seguintes documentos:
- Comprovante de residência (cópia);
- Carteira de Trabalho;
- Cartão do PIS/PASEP (cópia);
- Carteira de Identidade (cópia);
- CPF (cópia);
- Título eleitoral e comprovante das quitações eleitorais (cópia);
- Certidão de casamento ou nascimento, conforme o caso (cópia);
- Comprovante das obrigações militares, se do sexo masculino (cópia);
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos, quando for o caso (cópia);
- Certidão de antecedentes criminais expedida por cartório criminal;
- Declaração do convocado de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- Declaração do convocado de que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal, alterados pelas Emendas Constitucionais n. 19 e 20;
- Declaração do convocado de que não está em exercício de cargo público, de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterados pelas Emendas Constitucionais n. 19 e 20;
- Comprovante de escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo (cópia).
O fto 3x4 recente.

EMPREGO	CONVOCAÇÃO	CLAS
Agente Comunitário de Saúde - Amarelo 1	PAULINA XAVIER DOS REIS SILVA	2

O candidato também deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no dia 18 de junho de 2014, às 9h30min, para agendamento dos exames médicos necessários.
O não comparecimento em dia e horário determinado poderá acarretar a perda dos direitos decorrentes do concurso público.
Jacarezinho, 06 de junho de 2014.
Sergio Eduardo Emílio de Faria
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
PROTÓCOLO Nº 1526/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2014
TERMO DE REVOCACÃO
Faz-se a REVOCACÃO do Pregão Presencial 71/2014, cujo o objeto da presente licitação se constitui na contratação de empresa prestadora de serviços para publicação dos atos oficiais do Município, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, atendendo-se aos princípios da conveniência e oportunidade.
Jacarezinho, 06 de junho de 2014.
Sergio Eduardo Emílio de Faria
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2014
LICITAÇÃO/Modalidade/Número: Inexigibilidade nº 003/2014. OBJETO: Aquisição de 01 (hum) veículo de transporte escolar diário de estudantes da Educação Básica das redes Públicas de Ensino Municipal, via adesão da Ata de Registro de Preços, proveniente do Pregão Eletrônico nº 050/2012, processo administrativo nº 23034.005848/2012-85, realizado e homologado pelo FNDE. CONTRATANTE: Município de Itambaracá/PR. CONTRATADA: Marcopolo S/A, CNPJ: 88.611.635/0008-03. VALOR TOTAL: R\$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2014. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de dezembro de 2014. FORO: Comarca de Andaraí, Itambaracá Pr, 05 de junho de 2014.
Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico a Dispensa de Licitação nº 006/2014, que tem como objeto a aquisição de 1.200 metros de Grama Tipo Esmeralda para plantio na Estação de Tratamento de Esgoto e Canteiro Central da Avenida Interventor Manoel Ribas, da Pessoa Física José Carlos Santos, pelo valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), conforme Artigo 24, inciso II e 26 da Lei nº. 8.666/93. Itambaracá/PR, 06 de junho de 2014.
Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE
PIONEIRO-CISNORPI
CNPJ: 06.476.812/0001-55
PORTARIA 44/2014
A Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, a Sra. KELLY DA ROCHA RODRIGUES FERREIRA, RG nº 6.242.808-2, da Função Gratificada de Chefe da Divisão Técnica, símbolo FGCD.
Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Jacarezinho, 06 de junho de 2014.
Esmael de Carvalho
Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 071/2014 (PMRC)
Objeto: Locação de prédio onde se encontra instalada a empresa Laramia Confeccões Ltda, como subsidiário, amparado pela Lei Municipal nº 245/2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.045/2014, por um período de 12 (doze) meses.
Local: DECIO SILVIO PANCIER.
CPF: 624.605.289-49.
Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ: 75.449.579/0001-73.
Valor Total: R\$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais).
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.
Ribeirão Claro-Pr, 06 de junho de 2014.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2014 (CMRC)
Objeto: Contratação de serviços de jornal com periodicidade diária, para publicação de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por um período de 07 (sete) meses.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº035/2014 (PMRC)
Dotação Orçamentária: 01010103100192.090-339039900000
Fonte de Recurso: 01.0001
Valor Total: R\$13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
Contratada: GAZETA DO NORTE PIONEIRO LTDA - ME
CNPJ/MF: 20.221.265/0001-27
Vigência: 09 de Junho de 2014 à 08 de Janeiro de 2015
Data da Assinatura: 06 de Junho de 2014
Representantes: Carlos Henrique Molini e Angela Cristina de Carvalho
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 037/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: ADRIANO DE SOUZA - COMÉRCIO DE GÁS ME
CNPJ/MF: 18.205.315/0001-30
OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higienização e limpeza diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 3.548,40 (Três mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
PAGAMENTO: em até 15 dias consecutivos após realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 04 de Junho de 2014 a 03 de Junho de 2015.
ASSINATURA: 04 de Junho de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 04 de Junho de 2014.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 037/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: IRMAOS BECHARA LTDA - CNPJ/MF: 77.698.280/0001-88
OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higienização e limpeza diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 22.423,56 (Vinte e dois mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).
PAGAMENTO: em até 15 dias consecutivos após realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 04 de Junho de 2014 a 03 de Junho de 2015.
ASSINATURA: 04 de Junho de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 04 de Junho de 2014.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 037/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: ERINEU BAGGIO & CIA LTDA - CNPJ/MF: 75.207.126/0001-30
OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higienização e limpeza diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 31.397,89 (Trinta e um mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).
PAGAMENTO: em até 15 dias consecutivos após realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 04 de Junho de 2014 a 03 de Junho de 2015.
ASSINATURA: 04 de Junho de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 04 de Junho de 2014.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 031/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP - CNPJ/MF: 11.507.711/0001-73
OBJETO: A aquisição de equipamentos de informática diversos para uso da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
VALOR: R\$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais).
PAGAMENTO: em até 15 dias consecutivos após realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 02 de Junho de 2014 a 01 de Setembro de 2014.
ASSINATURA: 02 de Junho de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 02 de Junho de 2014.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE RESCISÃO AO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2013 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME
CNPJ: 06.330.639/0001-11
OBJETO: A contratação de serviços de jornal com periodicidade diária, para publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto deste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por um período de 12 (doze) meses.
Data da Rescisão: 09 de Junho de 2014.
Assinatura: 06 de Junho de 2014.
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2010 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2010 (PMRC)
RETIFICA-SE a publicação do Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2010 (PMRC), publicado na Edição do Jornal Pérola do Norte de 27 de Maio de 2014, às fls. 12 do Caderno Atas e Editais, Edição nº 1406, cujo teor correto é:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ CIEE/PR - CNPJ/MF: 76.610.591/0001-80
OBJETO: A contratação de Empresa Agente de Integração, para auxiliar no processo de concessão de estágio, nos termos do Artigo 5º da Lei Federal nº 11.788, de 25/Setembro/2008, que dispõe sobre estágio.
VALOR: R\$ 360.107,29 (Trezentos e sessenta mil, cento e sessenta reais e vinte e nove centavos).
PRAZO: 16 de Junho de 2014 a 15 de Junho de 2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º e Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.
Ribeirão Claro, 26 de Maio de 2014.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2013 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2013 (PMRC)
RETIFICA-SE a publicação do Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato nº 162/2013 (PMRC), publicado na Edição do Jornal Pérola do Norte de 30 de Maio de 2014, às fls. 06 do Caderno Atas e Editais, Edição nº 1409, cujo teor correto é:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: ALMEIDA ALMEIDA, ALMEIDA & ALMEIDA LTDA
CNPJ/MF: 53.418.257/0001-24
OBJETO: A aquisição peças e baterias a serem utilizadas nos veículos que compõem a frota municipal.
VALOR: R\$ 371,00 (Trezentos e setenta e um reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURA: 15 de Maio de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 15 de Maio de 2014.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 089/2014 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 034/2014 (PMRC)
RETIFICA-SE a publicação do Extrato do Contrato nº 089/2014 (PMRC), publicado na Edição do Jornal Pérola do Norte de 03 de Junho de 2014, às fls. 06 do Caderno Atas e Editais, cujo teor correto é:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: OMS AMBIENTAL LTDA ME
CNPJ/MF: 09.251.694/0001-04
OBJETO: A contratação de empresa certificada para executar serviços de coleta, transporte e destinação final de todo resíduo do Serviço de Saúde (RSS), produzidos pelas Unidades de Saúde do Município: PSF, Centro de Saúde e Santa Casa, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)
PAGAMENTO: em até 15 dias consecutivos após realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 28 de Maio de 2014 a 27 de Maio de 2015.
ASSINATURA: 28 de Maio de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 28 de Maio de 2014.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 087/2014 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 032/2014 (PMRC)
RETIFICA-SE a publicação do Extrato do Contrato nº 087/2014 (PMRC), publicado na Edição do Jornal Pérola do Norte de 30 de Maio de 2014, às fls. 07 do Caderno Atas e Editais, cujo teor correto é:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: J. C. CORREALVES & CIA LTDA - EPP - CNPJ/MF: 03.676.002/0001-93
OBJETO: A contratação de empresa de construção civil, para construção de uma ponte em concreto ciclópico, na rua Benjamin Constant, sobre o "Ribeirão Claro", neste município, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
VALOR: R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais).
PAGAMENTO: em até 15 dias consecutivos após realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 24 de Maio de 2014 a 23 de Setembro de 2014.
ASSINATURA: 24 de Maio de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 24 de Maio de 2014.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014 (PMRC)
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:40 horas do dia 25 de Junho de 2014, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amador de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 85.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição de suprimentos de informática, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde, bem como em seus Departamentos e Unidades, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 050/2014 (PMRC) e seus anexos.
A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 10 de Junho de 2014 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo E-mail licitacoes@ribeiraocararo.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraocararo.pr.gov.br.
Ribeirão Claro-Pr, 06 de Junho de 2014.
Fábio Oliveira de Lucca
Pregeiro Substituto